



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 03/06/2025

Certidão de publicação 31594

Intimação

Número do processo: 5021625-19.2025.8.24.0023

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Órgão: Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e
Extrajudiciais da Comarca da Capital

Tipo de documento: 80

Disponibilizado em: 03/06/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

Recuperação Judicial Nº 5021625-19.2025.8.24.0023/SC AUTOR: ATLANTIS SANEAMENTO LTDA AUTOR: ATL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA AUTOR: SANITARY SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA EDITAL Nº 310077222880 EDITAL DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 53 DA LEI 11.101/05 OBJETO: Aviso aos credores sobre o recebimento do Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, apresentarem eventuais objeções ao juízo, conforme art. 55 da LREF. O parecer técnico e os anexos que o compõem estão à disposição das partes interessadas no endereço da administração judicial, sito na Av. Trompowsky, nº 354, salas 501 e 502, Bairro Centro, Florianópolis/SC, no prazo legal informado neste edital. Como estes autos tramitam em meio eletrônico, o conteúdo integral do edital e do Plano de Recuperação apresentado, bem como os demais itens dos autos poderão ser consultados no sítio do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (www.tjsc.jus.br). Por intermédio do presente, ficam cientes eventuais credores e interessados de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafoado, bem como para atenderem ao objetivo supra mencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 (uma) vez, na forma da lei. Florianópolis (SC), data da assinatura eletrônica.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/XqOELQJvYbPFDqbcXTND3Xm6yo3rGz/certidao>
Código da certidão: XqOELQJvYbPFDqbcXTND3Xm6yo3rGz